



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

EDITAL/AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO	Nº 26/2025
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA/HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	02/07/2025, às 17h.
DATA/HORA FIM PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	07/07/2025, às 17h30min.
LOCAL E MEIO PARA OFERECIMENTO DE PROPOSTA	legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br
ATENÇÃO: É RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTO DA DISPENSA NO SITE.	

ANTONIO LUIZ BROCHETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, nas datas e horários supracitados estaremos abertos a receber propostas e documentação para a dispensa de licitação em destaque.

Mais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara de Vereadores de São Marcos/RS, Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, pelo telefone/WhatsApp (54) 3291 2752 ou (54) 3291-9900 – Ramal 9914, ou ainda através do site oficial <https://www.camarasaomarcos.rs.gov.br/> na aba “licitações” escolher a modalidade “Processo de Dispensa Eletrônica” ou através do e-mail: legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br.

1 – OBJETO

1.1. 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, audiovisuais, de consumo e suprimentos de impressão (toner), destinados à modernização e suporte das atividades da Câmara Municipal de São Marcos, conforme especificações e quantidades detalhadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Mouse pad ergonômico com apoio para punho em gel, tecnologia antiderrapante; tamanho mínimo de 23cmX19cm; material finalizado a partir de borracha, silicone e tecido com as bordas soldadas. Garantia mínima: 30 dias.	UND	20	R\$ 65,13	R\$ 1.302,60
02	Bateria recarregável de chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA) 12V 7AH para nobreak com carga de tensão constante (25°C); flutuação 13,6V a 13,8V; cíclico de 14,4V a 15,0V; com corrente inicial de 2,10A; Garantia mínima: 12 meses.	UND	10	R\$ 126,75	R\$ 1.267,50
03	Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com 8 canais, permitindo a gravação e o gerenciamento de até 8 câmeras IP. Deve ser compatível com dispositivos ONVIF perfil S, gerenciamento de dados local ou remoto (via Internet) e suporte 1 HD de 8 TB; Deve possuir PELO MENOS 1 interfaces de rede RJ45 10/100 Mbps; Suporte câmeras IPs de até 4k; Compatível com a tecnologia H.265+; Acesso via aplicativo desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento. Deve permitir a gravação de 8 câmeras IP em Full	UND	1	R\$ 1.011,91	R\$ 1.011,91

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	HD a 30fps. Protocolos suportados: INTELBRAS-1, ONVIF perfil S. Porta USB: 1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0. Conectores de saída: HDMI e VGA. Resolução da saída de vídeo: 1.920 × 1.080, 1.280 × 1.024, 1.280 × 720, 1.024 × 768. Garantia mínima: 12 Meses				
04	HD - Disco rígido 6TB especial para segurança eletrônica » Operação 24 horas por dia 7 dias por semana » Estabilidade na gravação de dados » Velocidade de disco controlada » Dissipação de calor otimizada » Baixo consumo de energia e nível de ruído » Compatível com as principais marcas de CFTV - Interface: SATA 6Gb/s - Capacidade: 6TB - Cache: 256MB Garantia mínima: 3 anos	UND	1	R\$ 1.488,91	R\$ 1.488,91
05	Case para notebook anti-impacto; resistente a água e impactos; Bolso interno; deve suportar notebook de até 15,6" medidas externas aproximadas 41 x 30 cm. Garantia mínima: 30 dias.	UND	09	R\$ 176,80	R\$ 1.591,20
06	Toner para a Impressora Multifuncional Laser monocromática Brother DCP-L5662DN, de cor preta, modelo TN3612, de alto rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Rendimento de 18.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	UND	01	R\$ 1.611,35	R\$ 1.611,35
07	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor preta, modelo TN419BKBR de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	UND	01	R\$ 1.029,70	R\$ 1.029,70
08	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Ciano, modelo TN419C de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	UND	01	R\$ 975,29	R\$ 975,29
09	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Magenta, modelo TN419M de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação	UND	01	R\$ 1.057,95	R\$ 1.057,95
10	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de	UND	01	R\$ 975,00	R\$ 975,00

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	cor Amarela, modelo TN419Y de ultra rendimento, original, novo, com chip, não reconcondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.				
11	Câmera Bullet IP 2MP FULL HD 1080P Lente Varifocal de 2.7 a 13.5 mm motorizado. Zoom digital: 16X. Zoom óptico: 5X. Tipo de lente: Varifocal Motorizada. Ângulo de Visão H: 108°-30° / V: 56°-17° / Diagonal: 131°-35°. Sensor de Imagem 1/2.8" 2 MP Progressive CMOS. Obturador Eletrônico: Automático / Manual (1/3~1/100.000s). Compressão de Vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG. Grau de Proteção IP67. Alcance IR: 60 Metros. Interface de Rede: RJ45 (10/100BASE-T). Throughput Máximo: 36 MBPS. Alimentação POE Ativo (IEE 802.3AF). Proteção contra surto elétrico 15 KV. Consumo Máximo de Potência: 9,8 W. Resolução de Imagem: 2MP (1920X1080). Compensação de Luz de Fundo: BLC/WDR (120DB). Protocolos Suportados: IPV4; IPV6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; NTP. Formato do Vídeo: NTSC Taxa de Bit: H.264: 32 KBPS A 6144 KBPS, H.265: 12 KBPS A 6144 KBPS Taxa de Frames: Stream principal 1920 x 1080 @ (1-25/30) FPS Ajuste de Imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/Gama Controle de Ganho: Automático/ Manual Peso Máximo: 750g Cor: Branco Garantia mínima: 12 Meses	UND	02	R\$ 1.406,00	R\$ 2.812,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 15.123,41					

- 1.1. Os itens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns.
- 1.2. O itens objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Resolução de Mesa nº 167, de 02 de janeiro de 2024.
- 1.3. No preço do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta dispensa de licitação as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município e coma Câmara Municipal, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
 - e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
 - f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação.
 - g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
 - i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- 2.2. Aplicam-se no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas para o(s) lote(s) / item (ns) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

3.2 As propostas recebidas serão mantidas em sigilo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e só serão publicadas após o encerramento do prazo para envio, visando garantir a isonomia e a competitividade do certame.

3.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos.

3.4 A proposta de preço deverá ser encaminhada no e-mail supracitado, devendo constar, sob pena de desclassificação:

I - A proposta deverá conter a especificação completa dos itens, com informações que possibilitem a sua completa avaliação;

II - A proposta deverá conter o **valor por item e total**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam incluídas todas as despesas e impostos, frete, entrega carga e descarga na Câmara Municipal de São Marcos.

3.5 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

3.6 Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.7. Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e demais documentos exigidos neste termo de referência devem ser entregues anexados à proposta. A não inclusão dos mesmos acarretará em desclassificação;

3.8. Sob pena de desclassificação, deve constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertados. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos;

3.9. Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos.

3.10. A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

3.11. A proposta deve incluir a relação completa de todas as peças, componentes e acessórios que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para atender as exigências do edital. Propostas que não atenderem às exigências mencionadas acima serão desclassificadas.

3.12. O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante, após análise do setor técnico;

3.13. A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Declarações e outros), que comprove que:

3.13.1. Os produtos ofertados são novos, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica;

3.14. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

3.15. Uma vez enviada a proposta no e-mail, a empresa NÃO poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4 – DA GARANTIA

4.1. Os equipamentos ofertados devem possuir garantia do fabricante conforme descrito na especificação de cada item.

4.2. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados.

4.3. A abertura de chamados e acionamento da garantia deve ser realizada exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.

4.4. O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

4.5. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

4.6. A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que os equipamentos possuem as garantias exigidas.

4.7. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas técnicas oficiais do fabricante dos equipamentos ofertados.

4.8. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima, será desclassificada do item.

4.9. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta dos equipamentos, se de fato constam as garantias conforme exigido neste instrumento, caso não conste o equipamento não será aceito.

4.10. A responsabilidade por acionar a garantia de produto com vício ou defeito será do fornecedor;

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta **deverá** apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Habilitação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link ou pelo site do Município- Serviços Online – Prefeitura 24 horas no link “Emitir Certidões”.

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – Declaração de inexistências de fatos impeditivos, sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b– Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.2 Nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução de Mesa nº 162/2023, a documentação supracitada poderá ser dispensada nas contratações envolvendo valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, exceto os documentos abaixo mencionados que são obrigatórios:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta **deverá** apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;

b - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;

c - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada estadual e;

d - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Municipal;

e - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

e.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

e.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link ou pelo site do Município- Serviços Online – Prefeitura 24 horas no link “Emitir Certidões”.

f - Declaração de inidoneidade da licitante, (modelo anexo III do Edital), sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com a Câmara Municipal de São Marcos, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

g - Declaração da licitante, (modelo anexo IV do Edital), de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Ao término do prazo estabelecido para recebimento de propostas, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

6.2 Em caso de empate, será realizado sorteio público, mediante convocação dos interessados para acompanhar o ato.

6.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, será examinada as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, exceto, na hipótese do item 5.4.

6.4 Na hipótese prevista no item anterior (5.3), constatado que o preço das ofertas subsequentes são muito superiores aos preços praticados no mercado, o processo será declarado deserto por razões de interesse público, devendo ser realizada nova pesquisa de preço e aberto novo processo para a referida contratação.

7 - DA FORMA DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data de emissão e envio da solicitação através do empenho.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Marcos, na Avenida Venâncio Aires, 720, fundos da Prefeitura Municipal, na cidade de São Marcos – RS.

7.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos itens, incluindo custos com equipamentos, produtos, transporte, pessoal ou quaisquer outras, serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.5. A entrega dos itens será recebida e fiscalizada pela servidora Deise Maurina, devidamente designada pela Câmara Municipal, em conjunto com o responsável pela área de TI. Ambos serão responsáveis por verificar e atestar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas. Caso seja identificado algum desacordo entre o objeto fornecido e as condições previstas na proposta de preços, caberá à servidora realizar o apontamento, sendo possível contestar o item nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e da nota fiscal, pela Câmara Municipal, após a verificação da qualidade, conformidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, da Nota Fiscal e do boleto correspondente, no prazo de até 10 (trinta) dias após o recebimento definitivo, devidamente atestado pela fiscal da contratação a Servidora Deise Maurina e de autorização do Gestor da contratação o Presidente Antônio Luiz Brochetto. O pagamento será realizado em parcela única.

7.14. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada no Banrisul, via PIX ou mediante boleto bancário, sendo obrigatório que a conta bancária ou chave PIX estejam vinculadas ao mesmo CNPJ da empresa contratada. Não será admitida qualquer outra forma de pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos objetos, devidamente atestado pela fiscal da contratação e de autorização do Gestor do contrato.

8.2. Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

8.3. Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Edital e/ou com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula primeira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do parágrafo primeiro, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

10.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 A autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da dispensa de licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 2 dias contados da devida convocação.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

10.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

10.5 Todas as despesas com a aquisição do presente objeto serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal: 100718, 100703, 101912, 100704 e 101905.

10.6 A Câmara Municipal poderá revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

10.7 Constitui anexos deste Edital:

- Anexo I – Modelo da Proposta de preço.
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF.

Câmara Municipal de São Marcos/RS, 02 de julho de 2025.

Antônio Luiz Brochetto
Presidente

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de São Marcos.

Em 02 de julho de 2025.

Fernando Fachini
Assessor Jurídico

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Dados bancários:

Nome do representante legal:

RG:

CPF:

Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

Declaramos ainda, que conhecemos os termos do Edital/Aviso de Dispensa de Licitação nº 10/2025 e seus anexos, e se vencedora, entregaremos os itens conforme condições estabelecidas.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, audiovisuais, de consumo e suprimentos de impressão (toner), destinados à modernização e suporte das atividades da Câmara Municipal de São Marcos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	Mouse pad ergonômico com apoio para punho em gel, tecnologia antiderrapante; tamanho mínimo de 23cmX19cm; material finalizado a partir de borracha, silicone e tecido com as bordas soldadas. Garantia mínima: 30 dias.	UND	20			
02	Bateria recarregável de chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA) 12V 7AH para nobreak com carga de tensão constante (25°C); flutuação 13,6V a 13,8V; cíclico de 14,4V a 15,0V; com corrente inicial de 2,10A; Garantia mínima: 12 meses.	UND	10			
03	Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com 8 canais, permitindo a gravação e o gerenciamento de até 8 câmeras IP. Deve ser compatível com dispositivos ONVIF perfil S,	UND	1			

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	gerenciamento de dados local ou remoto (via Internet) e suporte 1 HD de 8 TB; Deve possuir PELO MENOS 1 interfaces de rede RJ45 10/100 Mbps; Suporte câmeras IPs de até 4k; Compatível com a tecnologia H.265+; Acesso via aplicativo desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento. Deve permitir a gravação de 8 câmeras IP em Full HD a 30fps. Protocolos suportados: INTELBRAS-1, ONVIF perfil S. Porta USB: 1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0. Conectores de saída: HDMI e VGA. Resolução da saída de vídeo: 1.920 × 1.080, 1.280 × 1.024, 1.280 × 720, 1.024 × 768. Garantia mínima: 12 Meses					
04	HD - Disco rígido 6TB especial para segurança eletrônica » Operação 24 horas por dia 7 dias por semana » Estabilidade na gravação de dados » Velocidade de disco controlada » Dissipação de calor otimizada » Baixo consumo de energia e nível de ruído » Compatível com as principais marcas de CFTV - Interface: SATA 6Gb/s - Capacidade: 6TB - Cache: 256MB - Garantia mínima: 3 anos	UND	1			
05	Case para notebook anti-impacto; resistente a água e impactos; Bolso interno; deve suportar notebook de até 15,6" medidas externas aproximadas 41 x 30 cm. Garantia mínima: 30 dias.	UND	09			
06	Toner para a Impressora Multifuncional Laser monocromática Brother DCP-L5662DN, de cor preta, modelo TN3612, de alto rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Rendimento de 18.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	UND	01			
07	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor preta, modelo TN419BKBR de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	UND	01			
08	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Ciano, modelo TN419C de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	UND	01			

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

09	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Magenta, modelo TN419M de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação	UND	01			
10	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Amarela, modelo TN419Y de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	UND	01			
11	Câmera Bullet IP 2MP FULL HD 1080P Lente Varifocal de 2.7 a 13.5 mm motorizado. Zoom digital: 16X. Zoom óptico: 5X Tipo de lente: Varifocal Motorizada. Ângulo de Visão H: 108°-30° / V: 56°-17° / Diagonal: 131°-35°. Sensor de Imagem 1/2.8" 2 MP Progressive CMOS. Obturador Eletrônico: Automático / Manual (1/3~1/100.000s). Compressão de Vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG. Grau de Proteção IP67. Alcance IR: 60 Metros. Interface de Rede: RJ45 (10/100BASE-T). Throughput Máximo: 36 MBPS. Alimentação POE Ativo (IEE 802.3AF). Proteção contra surto elétrico 15 KV. Consumo Máximo de Potência: 9,8 W. Resolução de Imagem: 2MP (1920X1080). Compensação de Luz de Fundo: BLC/WDR (120DB). Protocolos Suportados: IPV4; IPV6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; NTP. Formato do Vídeo: NTSC Taxa de Bit: H.264: 32 KBPS A 6144 KBPS, H.265: 12 KBPS A 6144 KBPS Taxa de Frames: Stream principal 1920 x 1080 @ (1-25/30) FPS Ajuste de Imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/Gama Controle de Ganho: Automático/ Manual Peso Máximo: 750g Cor: Branco Garantia mínima: 12 Meses	UND	02			

São Marcos, de junho de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.2. Esse Termo de Referência tem por objetivo a realização de Dispensa Eletrônica de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, audiovisuais, de consumo e suprimentos de impressão (toner), destinados à modernização e suporte das atividades da Câmara Municipal de São Marcos, conforme especificações e quantidades detalhadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Mouse pad ergonômico com apoio para punho em gel, tecnologia antiderrapante; tamanho mínimo de 23cmX19cm; material finalizado a partir de borracha, silicone e tecido com as bordas soldadas. Garantia mínima: 30 dias.	UND	20	R\$ 65,13	R\$ 1.302,60
02	Bateria recarregável de chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA) 12V 7AH para nobreak com carga de tensão constante (25°C); flutuação 13,6V a 13,8V; cíclico de 14,4V a 15,0V; com corrente inicial de 2,10A; Garantia mínima: 12 meses.	UND	10	R\$ 126,75	R\$ 1.267,50
03	Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com 8 canais, permitindo a gravação e o gerenciamento de até 8 câmeras IP. Deve ser compatível com dispositivos ONVIF perfil S, gerenciamento de dados local ou remoto (via Internet) e suporte 1 HD de 8 TB; Deve possuir PELO MENOS 1 interfaces de rede RJ45 10/100 Mbps; Suporte câmeras IPs de até 4k; Compatível com a tecnologia H.265+; Acesso via aplicativo desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento. Deve permitir a gravação de 8 câmeras IP em Full HD a 30fps. Protocolos suportados: INTELBRAS-1, ONVIF perfil S. Porta USB: 1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0. Conectores de saída: HDMI e VGA. Resolução da saída de vídeo: 1.920 x 1.080, 1.280 x 1.024, 1.280 x 720, 1.024 x 768. Garantia mínima: 12 Meses	UND	1	R\$ 1.011,91	R\$ 1.011,91
04	HD - Disco rígido 6TB especial para segurança eletrônica » Operação 24 horas por dia 7 dias por semana » Estabilidade na gravação de dados » Velocidade de disco controlada » Dissipação de calor otimizada » Baixo consumo de energia e nível de ruído » Compatível com as principais marcas de CFTV - Interface: SATA 6Gb/s - Capacidade: 6TB - Cache: 256MB - Garantia mínima: 3 anos	UND	1	R\$ 1.488,91	R\$ 1.488,91
05	Case para notebook anti-impacto; resistente a água e impactos; Bolso interno; deve suportar notebook de até 15,6" medidas externas aproximadas 41 x 30 cm. Garantia mínima: 30 dias.	UND	09	R\$ 176,80	R\$ 1.591,20
06	Toner para a Impressora Multifuncional Laser monocromática Brother DCP-	UND	01	R\$ 1.611,35	R\$ 1.611,35

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	L5662DN, de cor preta, modelo TN3612, de alto rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Rendimento de 18.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.				
07	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor preta, modelo TN419BKBR de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	UND	01	R\$ 1.029,70	R\$ 1.029,70
08	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Ciano, modelo TN419C de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	UND	01	R\$ 975,29	R\$ 975,29
09	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Magenta, modelo TN419M de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	UND	01	R\$ 1.057,95	R\$ 1.057,95
10	Toner para Impressora Multifuncional Colorida Laser Brother MFC-L8610CDW, de cor Amarela, modelo TN419Y de ultra rendimento, original, novo, com chip, não recondicionado e nem remanufaturado. Imprime 9.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.	UND	01	R\$ 975,00	R\$ 975,00
11	Câmera Bullet IP 2MP FULL HD 1080P Lente Varifocal de 2.7 a 13.5 mm motorizado. Zoom digital: 16X. Zoom óptico: 5X Tipo de lente: Varifocal Motorizada. Ângulo de Visão H: 108°-30° / V: 56°-17° / Diagonal: 131°-35°. Sensor de Imagem 1/2.8" 2 MP Progressive CMOS. Obturador Eletrônico: Automático / Manual (1/3~1/100.000s). Compressão de Vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG. Grau de Proteção IP67. Alcance IR: 60 Metros. Interface de Rede: RJ45 (10/100BASE-T). Throughput Máximo: 36 MBPS. Alimentação POE Ativo (IEE 802.3AF). Proteção contra surto elétrico 15 KV. Consumo Máximo de Potência: 9,8 W. Resolução de Imagem: 2MP (1920X1080). Compensação de Luz de Fundo: BLC/WDR (120DB). Protocolos Suportados: IPV4; IPV6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS;	UND	02	R\$ 1.406,00	R\$ 2.812,00

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	NTP. Formato do Vídeo: NTSC Taxa de Bit: H.264: 32 KBPS A 6144 KBPS, H.265: 12 KBPS A 6144 KBPS Taxa de Frames: Stream principal 1920 x 1080 @ (1-25/30) FPS Ajuste de Imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/Gama Controle de Ganho: Automático/ Manual Peso Máximo: 750g Cor: Branco Garantia mínima: 12 Meses				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 15.123,41					

- 1.3. Os itens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns.
- 1.4. O itens objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Resolução de Mesa nº 167, de 02 de janeiro de 2024.
- 1.5. No preço dos itens deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 2.1. Os equipamentos ofertados devem possuir garantia do fabricante conforme descrito na especificação de cada item.
- 2.2. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados.
- 2.3. A abertura de chamados e acionamento da garantia deve ser realizada exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.
- 2.4. O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.
- 2.5. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.
- 2.6. A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que os equipamentos possuem as garantias exigidas.
- 2.7. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas técnicas oficiais do fabricante dos equipamentos ofertados.
- 2.8. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima, será desclassificada do item.
- 2.9. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta dos equipamentos, se de fato constam as garantias conforme exigido neste instrumento, caso não conste o equipamento não será aceito.
- 2.10. A responsabilidade por acionar a garantia de produto com vício ou defeito será do fornecedor;

3. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 3.1. Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e demais documentos exigidos neste termo de referência devem ser entregues anexados à proposta. A não inclusão dos mesmos acarretará em desclassificação;
- 3.2. Sob pena de desclassificação, deve constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertados. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos;
- 3.3. Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos.
- 3.4. A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas.
- 3.5. A proposta deve incluir a relação completa de todas as peças, componentes e acessórios que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para atender as exigências do edital. Propostas que não atenderem às exigências mencionadas acima serão desclassificadas.
- 3.6. O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante, após análise do setor técnico;
- 3.7. A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Declarações e outros), que comprove que:
- 3.7.1. Os produtos ofertados são novos, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica;

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. No contexto de um Poder Legislativo eficiente e comprometido a modernização, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, audiovisual e outros recursos é fundamental para garantir o suporte adequado às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Marcos. O avanço tecnológico e a crescente demanda por soluções digitais, tanto no âmbito interno quanto nas interações com a população, exigem uma infraestrutura moderna e eficiente.

4.2. A Câmara de São Marcos já adota sistemas eletrônicos em diversos procedimentos, como as votações em plenário e o gerenciamento de documentos. No entanto, a atual infraestrutura carece de atualizações para acompanhar as necessidades tecnológicas do presente e melhorar a eficiência de seus trabalhos.

4.3. Portanto, a aquisição desses equipamentos visa não apenas aprimorar a eficiência interna, mas também modernizar a comunicação da Câmara com a comunidade. Com uma infraestrutura que permite oferecer serviços mais ágeis e de melhor qualidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data de emissão e envio da solicitação através do empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Marcos, na Avenida Venâncio Aires, 720, fundos da Prefeitura Municipal, na cidade de São Marcos – RS.

5.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos itens, incluindo custos com equipamentos, produtos, transporte, pessoal ou quaisquer outras, serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.5. A entrega dos itens será recebida e fiscalizada pela servidora Deise Maurina, devidamente designada pela Câmara Municipal, em conjunto com o responsável pela área de TI. Ambos serão responsáveis por verificar e atestar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas. Caso seja identificado algum desacordo entre o objeto fornecido e as condições previstas na proposta de preços, caberá à servidora realizar o apontamento, sendo possível contestar o item nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e da nota fiscal, pela Câmara Municipal, após a verificação da qualidade, conformidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, da Nota Fiscal e do boleto correspondente, no prazo de até 10 (trinta) dias após o recebimento definitivo, devidamente atestado pela fiscal da contratação a Servidora Deise Maurina e de autorização do Gestor da contratação o Presidente Antônio Luiz Brochetto. O pagamento será realizado em parcela única.

6.9. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada no Banrisul, via PIX ou mediante boleto bancário, sendo obrigatório que a conta bancária ou chave PIX estejam vinculadas ao mesmo CNPJ da empresa contratada. Não será admitida qualquer outra forma de pagamento.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

6.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações dos objetos;

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos no edital e seus anexos no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo estipulado pelo Agente de Contratação a seguinte documentação para a efetivação contratação:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link ou pelo site do Município- Serviços Online – Prefeitura 24 horas no link “Emitir Certidões”.

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

V – Declarações:

a – Declaração de inexistências de fatos impeditivos, sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b– Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

9. Nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução de Mesa nº 162/2023, a documentação supracitada poderá ser dispensada nas contratações envolvendo valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, exceto os documentos abaixo mencionados que são obrigatórios:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta **deverá** apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;

b - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;

c - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada estadual e;

d - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Municipal;

e - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

e.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

e.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link ou pelo site do Município- Serviços Online – Prefeitura 24 horas no link “Emitir Certidões”.

f - Declaração de inidoneidade da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com a Câmara Municipal de São Marcos, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

g - Declaração da licitante, de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A Câmara Municipal de São Marcos tem a necessidade de modernizar sua infraestrutura tecnológica e otimizar seus processos administrativos, legislativos e de comunicação. Para atingir esse objetivo, é imprescindível a aquisição de equipamentos e materiais de qualidade, que estejam alinhados às demandas específicas das atividades legislativas e administrativas da Casa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o(s) objeto(s) conforme estabelecido no edital e seus anexos, legislação regente, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para a Câmara Municipal.

III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e a Câmara Municipal, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital seus anexos, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados à Câmara Municipal e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento. X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI - Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII - Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da contratação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta contratação;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta contratação, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Cumprir todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os Recursos para realização da presente contratação correrão à conta do Recurso Livre do Orçamento da Câmara Municipal.

14.2. Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente processo licitatório, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada solicitação.

14. DA LEI REGRADORA:

15.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

16.1. O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pela Câmara Municipal.

16. FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da servidora Deise Maurina, Secretária-Geral, que avaliará a conformidade dos serviços prestados em relação ao estabelecido neste Termo de Referência.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

16.2. A fiscal do contrato, além de exercer as atribuições previstas na legislação, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.3. As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do processo de compra nº 26/2025 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 10/2025 e deverá ser seguido integralmente pela empresa contratada.

Câmara Municipal de São Marcos-RS, 02 de julho de 2025.

Iara Muller – Matrícula nº 2105
Agente de Contratação – Portaria nº 11/2024

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO III

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de São Marcos, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO IV

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752